



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01

A Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por seu(s) representante(s) signatário(s), necessitam efetuar a Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdenciária do ente municipal junto à Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços - FGTS/CEF, CAUC, calculo e emissão de guia de PASEP e realizar as transmissões de dados para DIRF E DCTF, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE, contemplando as seguintes especificações:

- Viabilização de das CND'S junto a SRFB, PGFN, INSS, PGE, SEFAZ, FGTS/CEF, TEM e MPAS.
- Viabilidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Acompanhamento Mensal dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e regime Próprio de Previdência do Servidor Público;
- Acompanhamento Mensal dos pagamentos junto ao INSS e Caixa Econômica (FGTS);
- Acompanhamento de adimplência Fiscal e Previdenciária: INSS, FGTS e Receita Federal;
- Acompanhamento de Fiscalização junto a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Elaboração e transmissão de CAGED, DIRF e DCTF;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, 29 de dezembro de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A presente contratação dos serviços por meio deste procedimento administrativo consiste em dar cumprimento à Constituição Federal e em observância aos preceitos da legislação pertinente, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle para prestações de contas, bem como atender demandas legais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

Considera-se ainda a necessidade de planejamento para uma correta aplicação dos recursos públicos, bem como na implantação de rotinas e procedimentos, objetivando a execução de programas de governo eficientes.

Os trabalhos serão prestados de forma presencial e com suporte em escritório virtual, diretamente aos órgãos, conselhos e setores vinculados à secretaria.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, 29 de dezembro de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS - FGTS/CEF, CAUC, CALCULO E EMISSÃO DE GUIA DE PASEP E REALIZAR AS TRANSMISSÕES DE DADOS PARA DIRF E DCTF, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	MÊS	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00 R\$ 47.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, 29 de dezembro de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, 29 de dezembro de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 01 de março de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **J C LIMA (ME)**, inscrita no CNPJ nº 34.401.183/0001-79, com sede na Sit Choro Vaquejador, 101 - Choro Vaquejador - Cascavel/CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. Janaina Carvalho Lima, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 013.111.883-80.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

Valor Mensal: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Valor Global : R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Forquilha/CE, 10 de março de 2023.

Clegiane Linhares Prado

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento